



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

07 de novembro de 2022.

Projeto de Lei nº 115/2022

Of. GAB. nº **751/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

11/11/22
Luis
funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO


PROJETO DE LEI

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, o reajuste de 9% (nove por cento), nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o §2º, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.812, de 24 de março de 2015, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2023.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A valorização do Servidor Municipal, assim como do Trabalhador em geral, é fundamental para a construção da Justiça Social através da conquista de melhores salários que garantam a dignidade das pessoas e sua família.

Assim, a fim de preservar o poder aquisitivo dos servidores frente aos índices inflacionários, as partes celebraram acordo, a ser 9% (nove por cento) sobre toda o vencimento, parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005 e R\$ 500,00 (quinquinhos reais) o valor do auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que se proceda a real efetivação do reajuste

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – ART. 17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2023:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2022

(+) Receita Prevista para 2023

63.000.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2023

63.000.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2023

3.287.385,71

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2023

5,2181%

1.2.2 Impacto Orçamentário =

5,2181%

1.2.3 Impacto Financeiro =

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2023

66.150.000,00

(+) Receita Prevista para 2024

66.150.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2024

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2024

3.287.385,71

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2024

4,9696%

1.2.2 Impacto Orçamentário =

4,9696%

1.2.3 Impacto Financeiro =

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2025:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2024

69.450.000,00

(+) Receita Prevista para 2025

69.450.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2025

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2025

3.287.385,71

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2025

4,7335%

1.2.2 Impacto Orçamentário =

4,7335%

1.2.3 Impacto Financeiro =

São João da Boa Vista, SP, 25 de outubro de 2022

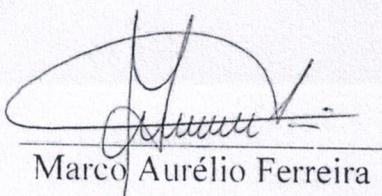
Marco Aurélio Ferreira

Reitor

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 25 de outubro de 2022.



Marco Aurélio Ferreira
Reitor